



CALENÁRIO DAS PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES

AGOSTO/2024 | 01/08/24 A 06/09/24



05/08

IR-FONTE | Recolhimento ref. ao 3º decêndio de julho. (*vide observação 1*)

IOF | Recolhimento ref. ao 3º decêndio de julho. (*vide observação 2*)

06/08

SALÁRIOS | Pagamento até o 5º dia útil do mês.

09/08

JUROS S/CAPITAL PRÓPRIO | As Pessoas Jurídicas devem fornecer o comprovante referente julho – IN/SRF n. 41/98.

IPI | Recolhimento do IPI incidente sobre os produtos classificados nos códigos NCM´s 2402.20.00 e 2402.10.00 Ex 01, da TIPI, apurado em julho – Cód. Receita: 1020.

ICMS/RS – ST – DEMAIS MERCADORIAS | Recolhimento de ICMS substituição tributária das operações internas referente ao mês de julho.

ISSQN-DECWeb – P. ALEGRE | Entrega da declaração ref. julho. *Nota: A IN SMF 06/07, art. 1º, § 2º, II, prevê a entrega até o dia 10 do mês seguinte ao da competência.*

12/08

ICMS/RS – CARNE VERDE (OU TEMPERADA) DE AVES | Recolhimento, pelos estabelecimentos abatedores (inclusive ponto de vendas ou distribuição do abatedor) de aves registrados no SERPA, referente junho.

ICMS/ENERGIA ELÉTRICA | Operações de Liquidação Financeira no âmbito da CCEE.

ICMS/BIODIESEL B100 | Operações de saídas relativas ao débito próprio referente julho.

ICMS/RS – CALÇADOS | Recolhimento do ICMS decorrente das saídas decorrentes de vendas de calçados ou de artefatos de couro e seus acessórios beneficiadas com o crédito presumido previsto no art. 32, CLXXXII, referente ao mês de julho.

ICMS/RS – ST – MERCADORIAS RELACIONADAS NO APÊNDICE III, SEÇÃO II, ITEM VIII, DO RICMS | Recolhimento de ICMS subst. tributária das operações internas ref. julho.

ICMS/RS – ST – CARNES DE GADO | Recolhimento do ICMS ST decorrente de operações internas com carne e demais produtos comestíveis resultantes do abate de gado vacum, ovino ou bufalino, referente ao mês de julho.

ICMS/RS | Recolhimento, pelos estabelecimentos comerciais, categoria geral, ref. julho.

ICMS/RS | Recolhimento, pelos contribuintes enquadrados na categoria geral, ref. ao mês de julho, relativo às saídas sujeitas ao IPI, inclusive alíquota zero.

GIA-ST | Transmissão da GIA-ST relativa ao mês de julho.

ISSQN – P. ALEGRE – JUNHO | Recolhimento relativo ao mês de julho. (*vide observação 5*)

ISSQN – P. ALEGRE – JULHO | Recolhimento relativo ao mês de julho. (*vide observação 5*)

14/08

IR-FONTE | Recolhimento ref. ao 1º decêndio de agosto. (*vide observação 1*)

IOF | Recolhimento ref. ao 1º decêndio de agosto. (*vide observação 2*)

IOF | Mútuo Pessoa Física/Jurídica – ref. ao mês de julho.

EFD-CONTRIBUIÇÕES | Entrega do arquivo referente ao mês de julho.

15/08

CIDE | Pagamento ref. julho. Combustíveis – Cód. 9331; Remessas ao exterior de remuneração/“royalties” – Cód. 8741.

PIS/COFINS – AUTOPEÇAS/RETENÇÕES | Recolhimento ref. 2ª quinzena de julho.

EFD-Reinf | Entrega relativa ao mês de julho.

DCTFWeb | Entrega da relativa ao mês de julho.

INSS | Recolhimento das contribuições previdenciárias dos contribuintes individuais, facultativos e segurado especial (na condição de contribuinte individual), relativas a julho.

DCP | Entrega da Demonstrativo de Crédito Presumido do IPI ref. ao 2º Trimestre de 2024.

GIA/ICMS-RS – JULHO | Entrega da GIA, relativa ao mês de julho.

EFD-ICMS/IPI – JULHO | Entrega do arquivo referente ao mês de julho.

20/08

IR-FONTE | Recolhimento das retenções, efetuadas no mês de julho, incidentes sobre rendimentos de capital, do trabalho e outros rendimentos.

COFINS | Recolhimento pelas Inst. Financeiras ref. julho.

PIS | Recolhimento pelas Inst. Financeiras ref. julho.

PIS/COFINS/CSLL | Recolhimento das retenções efetuadas no mês de julho.

IRPJ/CSLL/PIS/COFINS | Pagamento unificado ref. julho decorrente de Regime Especial de tributação aplicável às Incorporações Imobiliárias.

SIMPLES NACIONAL | Recolhimento dos impostos e contribuições devidos pelas ME e EPP, optantes pelo Simples Nacional, ref. julho.

DIRBI | Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades de Natureza Tributária ref. junho de 2024.

INSS | Recolhimento da contribuição da empresa e das descontadas dos empregados e contribuintes individuais referente a julho.

INSS | Recolhimento da contribuição rural referente ao mês de julho.

INSS-RET 11% | Rec. dos valores destacados nas notas fiscais em julho.

INSS-CPRB | Recolhimento da contribuição previdenciária sobre a Receita Bruta pelas empresas desoneradas, referente julho.

FGTS | Efetuar o depósito do mês de julho (FGTS Digital). (*vide observação 8*)

SIMPLES DOMÉSTICO | Recolhimento do DAE referente julho, incidente sobre a remuneração paga aos empregados domésticos. (*)

ICMS ST – COMPLEMENTAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – OPERAÇÕES INTERNAS | Complementação efetuada para fins de ajuste do montante do imposto retido por substituição tributária ref. ao mês de julho decorrente da diferença entre o preço praticado na operação a consumidor final e a base de cálculo utilizada para o cálculo do débito de responsabilidade por substituição tributária.

EFD-ICMS/IPI – JUNHO | Entrega do arquivo referente ao mês de junho. (*vide observação 6*)

ISSQN-DECWeb – SIMPLES NACIONAL – P. ALEGRE | Apresentação, pelas ME/EPP optantes pelo Simples Nacional, da Declaração Eletrônica do ISSQN, ref. julho.

21/08

DCTF – MENSAL | Entrega da DCTF relativa a junho – IN n. 2.005/2021.

ICMS/RS | Recolhimento de julho referente aos serviços de transportes.

ICMS/RS | Recolhimento pelos produtores ou extratores, referente julho.

23/08

IR-FONTE | Recolhimento ref. ao 2º decêndio de agosto. (*vide observação 1*)

IOF | Recolhimento ref. ao 2º decêndio de agosto. (*vide observação 2*)

COFINS | Recolhimento relativo ao mês de julho. (Demais Entidades: Cumulativa-Cód.2172; Não-Cumulativa-Cód.5856). (*)

PIS | Recolhimento relativo ao mês de julho. Faturamento (Cumulativo Cód.8109/Não-Cumulativo Cód.6912); Folha de Pagamento (Cód.8301). (*)

IPI | Recolhimento do IPI (exceto os códigos NCM 2402.20.00 e 2402.10.00 Ex 01, da TIPI) apurado em julho – Cód. Receita: 0668, 0676, 0821, 0838, 1097, 5110 e 5123.

28/08

DeSTDA – JULHO | Envio da Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação pelas empresas optantes pelo Simples Nacional referente ao mês de julho.

30/08

TRIBUTOS FEDERIAS (RFB) | Prazo para pagamento dos tributos, inclusive de parcelamentos, devidos no âmbito da RFB, cujos vencimentos originais estavam previstos para maio de 2024 – Portarias RFB de nº 415/2024, e de nº 423/2024.

OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS (RFB) | Prazo para cumprimento das obrigações acessórias, no âmbito da RFB, cujos prazos originais estavam previstos para maio de 2024 – Portaria RFB nº 415/2024.

PROGRAMAS DE NEGOCIAÇÃO (PGFN) | Parcelas dos programas de negociação realizada no âmbito da PGFN, cujo vencimento original estava previsto para maio de 2024 – Portaria PGFN nº 737/2024.

PAGAMENTO DO ICMS/RS | O prazo para a quitação de guias de ICMS (próprio, ST, AMPARA, DeSTDA, DIFAL, antecipação Simples) para todos os estabelecimentos de contribuintes localizados no Estado do RS, para os fatos geradores com vencimento entre 1º e 31 de julho de 2024, foi prorrogado pela Receita para 30 de agosto de 2024 (não se aplica ao fornecimento de energia elétrica e às prestações de serviços de comunicação por empresas de telecomunicação). (*vide observação 7*)

IOF – CONTRATOS DE DERIVATIVOS FINANCEIROS | Recolhimento ref. julho.

PIS/COFINS | Autopeças – Retenções – Rec. ref. 1ª quinzena de agosto.

IRPJ/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – MENSAL | Recolhimentos ref. ao mês de julho: (1) IRPJ e CSLL das pessoas jurídicas que optaram pelo pagamento por estimativa; (2) IRPJ-Renda Variável-Cód. 3317.

IRPJ/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – TRIMESTRAL | Recolhimento da 2ª quota do IRPJ e da CSLL (real, presumido ou arbitrado), devidos pelas pessoas jurídicas, relativos ao 2º Trimestre/2024.

IRPJ/SIMPLES NACIONAL | Recolhimento do imposto incidente sobre ganhos de capital ref. julho – Cód. 0507.

IRPF | Recolhimentos ref. a julho: (1) Recolhimento Mensal – “Carnê-Leão” Cód. 0190; (2) Ganho de Capital e Alienação de Bens – Cód. 4600; (3) Renda Variável – Cód. 6015. (*)

PARCELAMENTOS ESPECIAIS | Recolhimento da parcela mensal (REFIS-Lei nº 9.964/00; REFIS-Lei nº 11.941/09; PAES-Lei nº 10.684/03; PAEX-MP nº 303/06; Simples Nacional – LC 123/06, art.79). (*)

REFIS | Pagamento da parcela devida pelas empresas optantes pelo REFIS – Cód. 9100; Parcelamento Alternativo – Cód. 9222.

REFIS – LEI Nº 12.996/2014 | Pagamento de parcela/antecipação do parcelamento da Lei nº 12.996/2014 (Port. Conj. PGFN/RFB nº 13/14, art. 4º).

DME | Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie, ref. ao mês de julho de 2024.

PERT | Programa Especial de Regularização Tributária – PERT – Lei 13.496/2017. (*)

PRR | Programa de Regularização Tributária Rural – PRR – MP nº 793/2017 e Lei nº 13.606/2018. (*)

CRIPTOATIVOS | Prestação de informações relativas às operações realizadas com criptoativos no mês de julho – IN RFB 1.888/2019.

IR-PESSOA FÍSICA | Pagamento da 4ª quota do imposto apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste ref. ano-base 2023.

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – EMPREGADOS | Pagamento das contribuições descontadas dos empregados em julho. (*)

SETEMBRO 2024

04/09

IR-FONTE | Recolhimento ref. ao 3º decêndio de agosto. (*vide observação 1*)

IOF | Recolhimento ref. ao 3º decêndio de agosto. (*vide observação 2*)

06/09

SALÁRIOS | Pagamento até o 5º dia útil do mês.



CALENDÁRIO DAS PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES AGOSTO/2024 | 01/08/24 A 06/09/24



OBSERVAÇÕES

- 1) IR-FONTE** | Recolhimento das retenções efetuadas sobre aplicações financeiras, juros sobre capital próprio, prêmios (concursos e sorteios), multas/vantagens/rescisão de contrato – Prazo: 3º dia útil após o decêndio.
- 2) IOF** | Recolhimento do IOF sobre Operações de Crédito, Cambio, Seguros, Factoring e Ouro-ativo financeiro – Prazo: 3º dia útil após o decêndio.
- 3) NOTA FISCAL GAÚCHA** | Os contribuintes, não obrigados à entrega da Escrituração Fiscal Digital – EFD e/ou que não emitam Nota Fiscal a Consumidor Eletrônica (NFC-e), deverão transmitir os arquivos à SEFAZ/RS, considerando o 8º dígito de seu número de CNPJ, a partir do dia 10 do mês subsequente ao da emissão. Resolução n. 03/13, arts. 2º e 11.
- 4) DEMAIS OBRIGAÇÕES** | Antes de iniciar o mês verificar outras obrigações cujos vencimentos não especificamos neste calendário.
- 5) ISSQN – PORTO ALEGRE/RS** | O Decreto n. 22.698/2024, prorroga, sem ônus, o vencimento dos créditos tributários decorrentes do ISSQN, para os prestadores de serviços e substitutos tributários, de que tratam os incs. II e IV do art. 5º do Decreto n. 22.376/2023, dos meses de maio, junho e julho de 2024, para os meses de julho, agosto e setembro deste mesmo exercício, respectivamente, estabelecidos nos seguintes bairros: Anchieta; Arquipélago; Azenha; Belém Novo; Boa Vista do Sul; Centro Histórico; Cidade Baixa; Cristal; Farrapos; Floresta; Guarujá; Humaitá; Ipanema; Jardim Floresta; Jardim São Pedro; Lami; Menino Deus; Navegantes; Pedra Redonda; Ponta Grossa; Praia de Belas; Santa Maria Goretti; Santa Rosa de Lima; Santana; São Geraldo; São João; Sarandi; Serriaria; Tristeza; Vila Assunção e Vila Conceição.
- 6) EFD-ICMS/IPI RS** | O prazo de entrega da Escrituração Fiscal Digital – EFD-ICMS/IPI, dos meses de maio, junho e julho de 2024, por 60 (sessenta) dias, dos contribuintes com domicílio tributário em seus territórios e que possuam unidade matriz ou filial no Estado do RS, passando a ter os seguintes prazos de entregas:
 - I – EFD-ICMS-IPI de maio, até o dia 20 de julho de 2024;
 - II – EFD-ICMS-IPI de junho, até o dia 20 de agosto de 2024;
 - III – EFD-ICMS-IPI de julho, até o dia 20 de setembro de 2024.
- 7) PAGAMENTO DO ICMS/RS** | O prazo para a quitação de guias de ICMS (próprio, ST, AM-PARA, DeSTDA, DIFAL, antecipação Simples) para todos os estabelecimentos de contribuintes localizados neste Estado foi prorrogado pela Receita Estadual (não se aplica ao fornecimento de energia elétrica e às prestações de serviços de comunicação por empresas de telecomunicação.).
 - I – 28 de junho de 2024, para os fatos geradores com vencimento entre 24 de abril e 31 de maio de 2024;
 - II – 31 de julho de 2024, para os fatos geradores com vencimento entre 1º e 30 de junho de 2024;
 - III – 30 de agosto de 2024, para os fatos geradores com vencimento entre 1º e 31 de julho de 2024.
- 8) FGTS** | Fica autorizada a suspensão da exigibilidade dos recolhimentos referentes às competências de abril a julho de 2024, devidos por empregadores situados nos municípios do território do Rio Grande do Sul, contantes na [Portaria MTE n. 729/2024](#) e suas atualizações. Os depósitos referentes às competências suspensas poderão ser efetuados em até 4 (quatro) parcelas, a partir da competência de outubro de 2024, na data prevista para o recolhimento mensal devido.

(*) Antecipar o recolhimento ou o cumprimento da obrigação, se não houver expediente bancário no dia indicado. (Exemplo: Feriado Municipal)

Elaborado pela equipe técnica da CCA, com base na legislação vigente em 31 de Julho de 2024.



BERNARDON
CONSULTORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA

Rua Visconde do Rio Branco, 477
Floresta | 90220-231 | Porto Alegre/RS
Fone: (51) 3027-1700 | cca@cca.com.br
WWW.CCA.COM.BR

